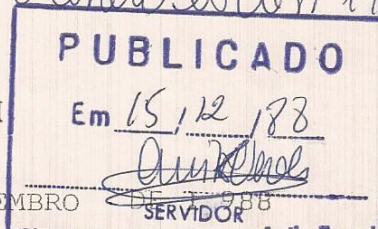




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 02 DE DEZEMBRO



**Anilk Ferreira Neves**  
Aux: de Secretaria  
Matr. 20/0601 - GPM

Autoriza aquisição do imóvel  
que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 64,80 m2 (sessenta e quatro e oitenta centésimos de metros quadrados), pertencente ao Espólio de Waldemiro Moura, avaliada em CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), conforme laudo de avaliação feito pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 393/88, situada no perímetro urbano do Bairro de São Miguel, no lugar conhecido como "Caxangá", 1º Distrito deste Município, entre as Ruas São João e Santa Luzia, tendo como finalidade a de ligação entre as citadas Ruas.

Art. 2º - A despesa com a aquisição da área referida no artigo anterior ocorrerá à conta da dotação-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Gabinete do Secretário-4.2.1.0.-Desapropriação e aquisição de imóveis.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 02 DE DEZEMBRO DE 1988

*Benedicto*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
-PREFEITO MUNICIPAL-